

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017 – UASG 926302 - QUESTIONAMENTOS

Pergunta A - Solicitamos esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico 76/2017, mais precisamente em relação ao exposto no subitem 25.1.1.1 "O adjudicatário deverá apresentar na assinatura do contrato: Certificado de Maturidade de Processos Capability Maturity Model (CMM) nível 3 ou superior, Capability Maturity Model Integrator (CMMI) nível 3 ou superior, ou certificado do Programa de Melhoria de Processo do Software Brasileiro (MPS-Br) nível "C" ou superior, vigente e expedido por instituição devidamente qualificada e autorizada para este fim": qual é o prazo previsto pela Administração para ocorrer a assinatura do contrato, após o processo licitatório ser homologado?

Resposta A :De acordo com o item 25.1 do edital transcrito abaixo, o prazo para convocação para a assinatura é de 10 dias.

"25.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (www5.tjba.jus.br/), para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do Anexo I – Minuta do Contrato."

Pergunta B - No item 4.2 (página 72) é apresentada a tabela de tempo de atendimento (SLA) no contexto dos itens de sustentação e manutenção corretiva, podemos considerar que os prazos de TA (Tempo de Atendimento), TSD (Tempo para Solução do Defeito) e TSDD (Tempo para Solução Definitiva do Defeito) serão computadas considerando apenas as horas úteis. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, podemos considerar o horário de expediente padrão do MP-BA para essa medição (item 4.4)? está correto o nosso entendimento?

Resposta B (1.1): Quanto ao questionamento se poderá considerar que os prazos de TA (Tempo de Atendimento), TSD (Tempo para Solução do Defeito) e TSDD (Tempo para Solução Definitiva do Defeito) serão computadas considerando apenas as horas úteis, a resposta é SIM, conforme definido no item 4.2.8: "os tempos das atividades são medidos em horas úteis e não são acumulativos de um acordo para outro".

Resposta B(1.2): Quanto ao questionamento se poderá considerar o horário de expediente padrão do MP-BA para essa medição, a resposta sim, conforme item 4.4 e subitens.

Pergunta C - Conforme visita técnica, entendemos que, em determinadas situações, a equipe de sustentação da CONTRATADA poderá ter acesso remoto via VPN aos dados das bases da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta C : Não. Por questões de segurança, não está previsto o acesso remoto via VPN aos dados das bases do CONTRATANTE. A CONTRATA só terá acesso via VPN às aplicações que rodam em ambiente de teste e/ou homologação. Nos casos em que a equipe de desenvolvimento da CONTRATADA precise acessar os dados das bases do CONTRATANTE, deverá ser programada visita técnica com a equipe do CONTRATANTE.

Pergunta D - Entendemos que para os casos em que as OS's corretivas sejam causadas por problemas de dados e que sua análise/correção passar por um acesso aos servidores da CONTRATANTE e a infraestrutura da CONTRATANTE estiver limitando o acesso da CONTRATADA, as horas gastas deverão ser revistas considerando a retirada do tempo utilizado para acesso. Nosso entendimento está correto?

Resposta D: Sim, todavia a CONTRATADA deverá observar o prazo previsto de TA (Tempo de Atendimento) para contactar o CONTRATANTE e planejar a visita técnica se for o caso.

Pergunta E - Conforme as informações da visita técnica, entendemos que para atendimento às ordens de serviço em ambiente fora das instalações da CONTRATANTE, todo o ambiente técnico, além de seus relacionamentos, será replicado nas instalações da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta E : Sim, a CONTRATA deverá montar nas suas instalações todo o ambiente tecnológico necessário para execução do contrato, respeitando inclusive as versões e configurações que são utilizadas ou que forem recomendadas pelo CONTRATANTE. Ressalta-se ainda que, para a montagem do ambiente de banco de dados, o edital define no item 2.6 do Anexo I do TR - Especificações Técnicas Detalhadas, a CONTRATADA deverá designar um profissional que atenda aos requisitos definidos no item 3.1.6 - Administrador de Banco de Dados.